



**ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE JURUTI**

**DECRETO Nº 5.520, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023**

Convoca, em caráter extraordinário, a Conferência Municipal de Educação – COMEJ 2023, como etapa precedente da CONAE 2024.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE JURUTI**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 63, inciso XXVII, da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei 13.005/2014 e art. 1º, § 2º, do Decreto nº 11.697/2023,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica convocada, em caráter extraordinário, a Conferência Municipal de Educação – COMEJ 2023, a ser realizada na cidade de Juruti, Estado do Pará, nos dias 13 e 14 de novembro de 2023, com o tema Plano Nacional de Educação – PNE, decênio 2024-2034 – política de Estado para a garantia da educação como direito humano, com justiça social e desenvolvimento socioambiental sustentável.

Art. 2º A COMEJ 2023 será realizada com o objetivo de viabilizar a participação representativa dos segmentos educacionais e setores da sociedade civil na elaboração do PNE, decênio 2024-2034, que incluirá o diagnóstico, as diretrizes, as metas e as estratégias para o próximo decênio, conforme disposto no art. 12 da Lei nº 13.005/2014.

Art. 3º São objetivos específicos da COMEJ 2023:

I - avaliar a execução do PNE vigente;

II - subsidiar a elaboração do PNE, decênio 2024-2034;

III - contribuir com a identificação dos problemas e das necessidades educacionais; e

IV - produzir referências para orientar a formulação e a implementação dos planos de educação, articulados ao PNE, decênio 2024-2034, com vistas ao fortalecimento da cooperação federativa em educação e do regime de colaboração entre os sistemas.

Art. 4º O tema da COMEJ 2023 terá como base os seguintes eixos temáticos da Conferência Nacional de Educação – CONAE 2024:

I - Eixo 1: O PNE como articulador do Sistema Nacional de Educação, sua vinculação aos planos decenais estaduais, distrital e municipais de educação, em prol das ações integradas e intersetoriais, em regime de colaboração interfederativa;

II - Eixo 2: A garantia do direito de todas as pessoas à educação de qualidade, com acesso, permanência e conclusão, em todos os níveis, etapas e modalidades, nos diferentes contextos e territórios;

III - Eixo 3: Educação, Direitos Humanos, Inclusão e Diversidade – equidade e justiça social na garantia do direito à educação para todas as pessoas e o combate às diferentes e novas formas de desigualdade, de discriminação e de violência;

IV - Eixo 4: Gestão democrática e educação de qualidade – regulamentação, monitoramento, avaliação, órgãos e mecanismos de controle e participação social nos processos e espaços de decisão;

V - Eixo 5: Valorização de profissionais da educação – garantia do direito à formação inicial e continuada de qualidade, ao piso salarial e carreira e às condições para o exercício da profissão de forma segura e saudável;

VI - Eixo 6: Financiamento público da educação pública, com controle social e garantia das condições adequadas para a qualidade social da educação, com vistas à democratização do acesso e da permanência; e



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE JURUTI**

VII - Eixo 7: Educação comprometida com a justiça social, a proteção da biodiversidade, o desenvolvimento socioambiental sustentável para a garantia de uma vida com qualidade e o enfrentamento das desigualdades e da pobreza.

Parágrafo único. Os eixos temáticos debaterão os problemas, as causas, os objetivos, as diretrizes, as metas e as estratégias para a construção do PNE, decênio 2024-2034, consolidados no Documento Referência.

Art. 5º Compete à Secretaria Municipal de Educação:

I - orientar as atividades de articulação junto aos órgãos e entidades do setor educacional;

II - fornecer o apoio administrativo ao Fórum Municipal de Educação e ao Conselho Municipal de Educação no exercício das suas competências legais;

III - adotar as medidas administrativas necessárias ao cumprimento dos objetivos da COMEJ 2023; e

IV - viabilizar a infraestrutura necessária para a realização da COMEJ 2023, com o suporte técnico e financeiro municipal.

Art. 6º O secretário municipal de educação poderá expedir portarias e outros atos administrativos dispondo sobre as comissões/equipes de trabalho da COMEJ 2023.

Art. 7º As despesas com a realização da COMEJ 2023 correrão à conta das dotações orçamentárias vinculadas à Secretaria Municipal de Educação, observada sua capacidade financeira e em conformidade com a previsão orçamentária.

Art. 8º Os servidores das unidades de ensino da rede pública municipal que participarem da COMEJ como delegados ou integrantes das comissões e equipes de trabalho ficam dispensados das funções escolares habituais nos dias e horários da Conferência, respeitando-se o tempo necessário para o deslocamento dos que laboram na zona rural.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Juruti, em 09 de novembro de 2023.

**LUCIDIA BENITAH DE ABREU BATISTA**  
Prefeita Municipal de Juruti



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE JURUTI**

Secretaria Municipal de Administração, em 09 de novembro de 2023.

Publicado em conformidade com o estabelecido no art. 79 da Lei Orgânica do Município de Juruti.

**RICARDO AUGUSTO PANTOJA DE FARIAS**  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto nº 4.488/2021



**ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE JURUTI**

**CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE DECRETO**

**CERTIFICAMOS** que o **DECRETO Nº 5.520/2023 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023**, foi publicado, nesta data, mediante afixação no Quadro de Aviso da Prefeitura Municipal de Juruti, conforme autorização da Lei Orgânica do Município de Juruti.

Juruti/PA, 09 de novembro de 2023.

**RICARDO AUGUSTO PANTOJA DE FARIAS**  
Secretário Municipal de Administração  
Por Delegação  
Decreto nº4.503/2021